

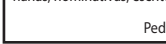
PUBLICAÇÃO ILLEGAL

EDIÇÃO NACIONAL



PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
Companhia aberta
CNPJ/MF nº 02.950.811/0001-89 - NIRE 35.300.158.594 - Código CVM nº 02047-8

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026
PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES ("Companhia"), vem, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e dos artigos 1º e 2º da Resolução CVM nº 81/2022 ("Resolução CVM"), convocar os seus acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada, em segunda convocação, em **14 de outubro de 2026, às 11 horas, de forma exclusivamente digital**, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (I) A destituição da totalidade dos atuais membros do Conselho de Administração da Companhia; (II) A fixação do novo número de membros para compor o Conselho de Administração; (III) A eleição dos Srs. Pedro Henrique Ribeiro Novais, Roberto Giarelli e João de Saint Brisson Paes de Carvalho para compor o Conselho de Administração da Companhia, com prazo de gestão a se encerrar na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2027; (IV) A caracterização dos Srs. João de Saint Brisson Paes de Carvalho e Pedro Henrique Ribeiro Novais como conselheiros independentes, nos termos da regulamentação aplicável; (V) A alteração dos arts. 17, 18, 19 e 20 do Estatuto Social da Companhia, para adequação das regras relativas à composição e funcionamento da Diretoria e à representação da Companhia; e (VI) Consolidação do Estatuto Social. A documentação e as informações relativas às matérias a serem deliberadas na AGE, incluindo a Proposta da Administração contendo também informações complementares, orientações e prazos pertinentes à participação na AGE e ao acesso por sistema eletrônico, estão à disposição dos acionistas na sede e na página eletrônica da Companhia (<https://nldp.com.br/>), assim como nas páginas eletrônicas da CVM (<https://www.gov.br/cvm>) e da B3 (<https://www.b3.com.br/>). A administração da Companhia esclarece que, observados os respectivos prazos e procedimentos, os Senhores Acionistas poderão participar e votar na Assembleia por meio das seguintes formas: (a) sistema eletrônico para participação digital; e (b) boletim de voto a distância. A Companhia considera que a realização da AGE em formato digital é a alternativa mais adequada para ampliar a participação dos acionistas, independentemente da localização. Essa abordagem facilita o acesso às discussões e deliberações, promovendo maior inclusão e engajamento. Além disso, contribui para a eficiência e sustentabilidade do processo, reduzindo custos e impactos logísticos relacionados a deslocamentos e infraestrutura física. Ressalta-se, nesse sentido, que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGE, uma vez que a AGE será realizada de forma exclusivamente digital. Os acionistas interessados em participar da AGE por meio de sistema eletrônico de votação a distância deverão enviar e-mail para o endereço ajg@pdg.com.br, com até, no máximo, 2 (dois) dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até **12 de outubro de 2026**, manifestando seu interesse em participar da AGE dessa forma e solicitando o link de acesso ao sistema ("Solicitação de Acesso"). A Solicitação de Acesso deverá (I) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à AGE, incluindo o seu nome completo e seus respectivos CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail; e (II) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGE, conforme detalhado abaixo e na Proposta da Administração. Mediante a validação das informações constantes das Solicitações de Acesso recebidas, a Companhia encaminhará, até 24 horas antes da AGE, convites individuais de participação a cada acionista solicitante com as instruções para registro e acesso a plataforma digital utilizada para a realização da AGE. Caso o acionista não receba as instruções de acesso com até 24 horas de antecedência do horário de início da AGE, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ir@pdg.com.br, com até 3 horas de antecedência do horário de início da AGE, para que seja prestado o suporte necessário. Os acionistas que enviarem uma Solicitação de Acesso deverão se comprometer a (i) utilizar os convites de forma individual única e exclusivamente para participação na AGE; (II) não transferir ou divulgar, por qualquer meio, os convites individuais a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o convite intersetivo; e (III) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da AGE. A participação por meio da plataforma digital conjugará áudio e imagem, e os acionistas que desejarem poderão manifestar às suas câmeras ligadas durante o curso da AGE com o intuito de assegurar a autenticidade das comunicações. Não poderão participar da AGE os acionistas que não enviem a Solicitação de Acesso ou que não compareçam à AGE, não recebendo as instruções de acesso à AGE na forma e prazos previstos acima. A Companhia recomenda que os acionistas (I) façam testes e se familiarizem previamente com a plataforma digital para evitar a incompatibilidade dos seus equipamentos eletrônicos e/ou outros problemas com a sua utilização no dia da AGE; (II) acessem a plataforma digital com antecedência de, no mínimo, 15 minutos do início da AGE a fim de evitar eventuais problemas operacionais. A Companhia não se responsabiliza por qualquer problema operacional ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por qualquer outro evento que possa dificultar ou impossibilitar a sua participação na AGE por meio da plataforma digital. A Companhia informa, ainda, que a AGE será gravada na íntegra, em cumprimento às determinações do art. 28, § 1º, II, da RCVM §1. **Documentos necessários para acesso na AGE:** Nos termos do artigo 126 da Lei das S.A., os acionistas, antes de acessar a AGE, deverão enviar a Companhia, por meio de e-mail, cópia simples dos seguintes documentos: (I) cópia simples do documento de identificação (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Registro Nacional Estrangeiro (RNE), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou cartéis funcionais expedidos pelos órgãos da Administração Pública, desde que tenham foto de seu titular); (II) Acionistas Pessoas Jurídicas: cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato social ou estatuto social, conforme aplicável; (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGE como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) outorgar procuração para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica; e (c) a documentação mencionada no item (I) acima para o representante do acionista pessoa jurídica que comparecer à AGE e, caso aplicável, do administrador que estiver outorgando procuração para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica na AGE; ou (III) Acionistas Fundos de Investimento: cópia simples dos seguintes documentos: (a) regulamento do fundo; (b) documentos societários mencionados no item (II) acima relacionados à administração ou à gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo; e (c) a documentação mencionada no item (I) acima para o representante do representante do fundo que comparecerá à AGE; e, caso aplicável, do administrador da gestora ou administradora, conforme aplicável, que houver outorgado procuração para que terceiro represente o acionista fundo de investimento na AGE. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na AGE deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, §§ 1º e 2º da Lei nº 1.0406/2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, com reconhecimento de firma. A Companhia aceita, ainda, procurações assinadas eletronicamente com certificado digital autorizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ("ICP-Brasil"), ou alternativamente com outros meios de autenticação, desde que a Companhia, com o consentimento do documento, e/ou os acionistas que tenham registrado sua presença no sistema eletrônico de participação a distância, de acordo com as orientações acima. Para orientações e prazos sobre participação via BVD, solicitemos aos acionistas que consultem o BVD disponibilizado na página da Companhia (<https://nldp.com.br/>), na página da CVM (<https://www.gov.br/cvm>) e na página da B3 (<https://www.b3.com.br/>) na rede mundial de computadores, observado que, por ocasião desta 2ª convocação, o conteúdo será acessível apenas por meio de exclusão de acesso à AGE, sendo o acesso a distância, de acordo com o § 1º do artigo 141 da Lei das S.A. e da regulamentação da CVM, acionistas da Companhia, representando, individual ou conjuntamente, no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, poderão requerer à Companhia, por escrito, até 48h antes da AGE, a adoção do processo de voto múltiplo. Conforme entendimento da CVM, no cálculo do percentual necessário para requerer a adoção do procedimento de voto múltiplo, as ações de emissão da Companhia emitidas em tesouraria deverão ser excluídas. Assim, eventual pedido de voto múltiplo poderá ser feito por acionista ou grupo de acionistas titular, e no mínimo, 164.375 (cento e sessenta e quatro mil, trezentas e setenta e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia.



Pedro Henrique Ribeiro Novais - Presidente do Conselho de Administração

Gwest S/A Administração e Participações – CNPJ/MF nº 07.774.818/0001-00									
Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2024 e 2025 (Valores expressos em Reais)					Demonstração do Fluxo de Caixa - Modo Indireto				
2024					2024				
Ativo					Fluxos de caixa das atividades operacionais				
Circulante					Operacionais				
Disponível					Resultado do Exercício/Período				
Caixa					Variações nos Ativos e Passivos				
Bancos					Caixa Líquido Usado nas Atividades				
Aplicações Financeiras					de Investimentos				
Não Circulante					Caixa Líquido Gerado pelas				
Investimentos					Atividades de Financiamentos				
Imobilizado					Disponibilidades Líquidas Aplicadas				
Estoque					nas Atividades Operacionais				
Total do Ativo					Redução nas Disponibilidades				
Demonstração do Resultado do Exercício					No Início do Período				
Receita Bruta					No Final do Período				
(-) Despesas Gerais e Administrativas					Luís Carlos Mamede Ferreira – Diretor Presidente				
(+*) Receitas Financeiras					Alexandre A. dos Reis – Técnico em Contabilidade CRC 15P 165.667/O-3				
Total									
Receitas Não Operacionais									

PARATY GD SP LTDA
CNPJ: 50.938.536/0001-20 - NIRE: 35261493549
Ata de Reunião da S.A. realizada em 1º de Outubro de 2026
Data, Hora e Local: No dia 1º de outubro de 2026, às 09:00 horas, na sede social da PARATY GD SP LTDA ("Sociedade"), situada na Cidade de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, na Estrada Vilanova Tambau - Porto Ferreira, s/n, Área Rural, CEP 13.659-899, convocação e Presença: Fica dispensada a convocação, tendo em vista a presença da Sôcia detentora da totalidade do capital social da Sociedade, PARATY G.D. S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ/ME sob nº 48.963.906/0001-38, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Surubim, nº 373, 8º andar, conjunto 81, sala 04, Cidade Monções, CEP 04.571-050, neste ato representada na forma prevista em seu Estatuto Social, por seu representante legal Pedro Villas Boas Pileggi, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 205.859.708-74, e no RG sob nº 24.779.597-5, emitido pela SSP/SP, com endereço comercial na Rua Surubim, nº 373, 8º andar, conjunto 81, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-050, doravante denominada "Paraty G.D.". Mesa: Presidente: Pedro Villas Boas Pileggi; Secretário: Gabriel Figueiredo (advogado) Ordem do Dia: Deliberar sobre (I) a redução do capital social da Sociedade em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos do art. 1.082, II, do Código Civil brasileiro, em virtude de excesso de capital social; e (II) outras providências relacionadas à deliberação constante no item "I" acima. Deliberações: A única sócia examinou e discutiu as matérias constantes da ordem do dia e resolveu, sem quaisquer ressalvas: a) a redução do capital social da Sociedade, de R\$ 10.727.923,00 (dez milhões, duzentos e vinte e sete mil, novecentos e vinte e três reais) para R\$ 9.727.923,00 (nove milhões, setecentos e vinte e sete mil, novecentos e vinte e três reais), reduzindo, portanto, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do capital social integralizado, com o consequente cancelamento de 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que o capital social reduzido será integralmente restituído à única sócia em dinheiro, em moeda corrente nacional; b) registrar que a redução de capital ora deliberada, com o consequente cancelamento de quotas, é ação necessária, determinada e já aprovada nos termos da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Da Espécie Com Garantia Real, Em Série Única, Sob O Rito De Registro Automático De Distribuição Da Paraty G.D. S.A., realizada em 17 de setembro de 2026; c) a publicação da presente ata a fim de atender ao disposto no artigo 1.084, §1º, do Código Civil Brasileiro, d) a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Sociedade ora deliberada; e a consignação de que, nos termos do artigo 1.084, §1º, do Código Civil, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirográficos por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital